



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

LEI Nº 630/2012

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO POR
DOAÇÃO DE TERRENOS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE PEIXE-
BOI, FINALIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Peixe-Boi, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado pelo Município de Peixe-Boi, terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Peixe-Boi.

Art. 2º Relação dos requerentes:

- 1 – ADALBERTO CARVALHO FARIAS**
- 2 – ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA**
- 3 – ANA PAULA BORGES DA SILVA E SILVA**
- 4 – ANGELA MARIA BRITO DA SILVA**
- 5 – ANTONIO GLEISON BARROS GONÇALVES**
- 6 – ANTONIO MARIA VIANA DA SILVA**
- 7 – ALCIONE DO SOCORRO ALMEIDA DE MORAES**
- 8 – DANIELE SOARES DE SOUZA**
- 9 – DÁRIO BARATA GOMES**
- 10 – DILVANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS**
- 11 – EDUARDO NAZARENO SALES COSTA**
- 12 – ELIZETE OLIVEIRA CRUZ**
- 13 – ELSON JOSÉ SANTOS**
- 14 – ENILDA PEREIRA COSTA**
- 15 – FRANCISCO ROCHA DA COSTA**
- 16 – GISELLE POMPEU GOMES**
- 17 – JOÃO VIEIRA DE SOUZA**
- 18 – JOÃO BRITO PEREIRA**
- 19 – JOSÉ ALVES DE LIMA**
- 20 – JOSÉ HENRIQUE SALES DA SILVA**
- 21 – JOSÉ MARIA CIRILO GONÇALVES**
- 22 – LETICIA SAMPAIO DE CATRO**
- 23 – LÚCIA DO SOCORRO ARAÚJO LOBATO**
- 24 – MAÍLA BARROS ROCHA**



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará

Av. João Gomes Pedrosa, 504

CGC: 04.854.733/0001-44

PEIXE-BOI

- 25 – MÁRCIA OLIVEIRA MONTEIRO
- 26 – MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA
- 27 – MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO CORRADO
- 28 – MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COSTA
- 29 – MARIA DOS ANJOS TEIXEIRA DE BRITO
- 30 – MARIA EDNA BRILHANTE FERREIRA
- 31 – MARIA LÚCIA SILVA SANTOS
- 32 – MARINALDO COSTA DE OLIVEIRA
- 33 – MARIA AURORA ARAÚJO DOS SANTOS
- 34 – MÔNICA EDIELIZA OLIVEIRA DE SOUZA
- 35 – OSCARINA ALVES DA SILVA
- 36 – RAIMUNDO GILBERTO CARVALHO SARAIVA E OUTROS
- 37 – ROSA LIMA DA SILVA
- 38 – ROSIMEIRE MENDES FERNANDES
- 39 – TEÓFILO ALVES ARRUDA
- 40 – WALDEMIR MONTEIRO FERREIRA
- 41 – WALDERI MONTEIRO FERREIRA

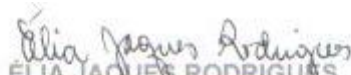
Art. 3º As terras em referência do Patrimônio Público Municipal, doados pela Prefeitura, sem qualquer ônus aos requerentes, destina-se única e exclusivamente a construção de imóveis para fins residências e outros.

Art. 4º Os requerentes do Patrimônio Público Municipal deverão respeitar a Legislação Vigente.

Parágrafo único. Estes terrenos adquiridos através de Cessão por Doação da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, não poderão ser negociado de hipótese alguma, por um período de dez (10) anos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, 30 de março de 2012


ÉLIA JACQUES RODRIGUES
Prefeita Municipal
CPF: 057.254.372-72
Peixe-Boi - Pará


JOSÉ WILSON FONTELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi

José Wilson F. da Silva
CPF.: 173.313.662-20
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUN. DE PEIXE-BOI